

PAULO SÉRGIO PINHEIRO*
GUILHERME ASSIS DE ALMEIDA**

ENFRENTANDO OS DESAFIOS CONTRA A TOLERÂNCIA E OS DIREITOS HUMANOS

DIGNIDADE HUMANA

É uma grande emoção estar aqui falando sobre direitos humanos. Nuremberg é uma cidade de vital importância para a constituição daquilo que chamamos hoje Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), o Tribunal de Nuremberg deixa claro e patente o fundamento do DIDH: a dignidade da pessoa humana. Como estabelecido na Lei fundamental de Bonn de 1945:“(1)A dignidade da pessoa humana é inviolável e toda autoridade pública terá o dever de respeitá-la e protegê-la.”

O fundamento da proteção internacional do homem, da mulher e da criança a partir do Século XX é o reconhecimento jurídico da existência da dignidade inerente ao ser humano. Nascer vivo é o único pré-requisito necessário para ser respeitado enquanto

sujeito de direito. O conceito de cidadania “o direito a ter direitos” segundo Hannah Arendt ganha uma maior amplitude, adquire uma dimensão internacional, planetária. O DIDH é um direito de transição entre o clássico Direito Internacional Público e o ainda embrionário Direito Cosmopolita (conforme definido por Emanuel Kant no texto *À Paz Perpétua*).

No âmbito do DIDH o exercício da cidadania é “a priori” possível para toda a humanidade. “Todos os direitos humanos para todos” esse slogan da Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena 1993) sintetiza essa idéia. Uma comunidade na qual todos os habitantes independentemente de qualquer critério – são considerados iguais é uma sociedade na qual a dignidade da pessoa humana transformou-se num valor universal.

TOLERÂNCIA E INTOLERÂNCIA

Por universal devemos entender que todos acima de nossas diferenças temos o direito de viver com dignidade e protegidos de todas as formas de violência. Para que essa meta seja atingida temos que exercitar a tolerância. No exercício da tolerância não basta aceitarmos o diverso, urge reconhecer e promover a igualdade. Tolerar é aceitar, de forma integral, a existência daquele que é diferente de nós, ou mesmo contrário a nosso modo de vida. A aceitação pura e simples da pluralidade não é suficiente, é necessário que seja complementada pela legitimação do outro enquanto sujeito. A diferença na igualdade essa é a idéia essencial da tolerância.

Já a intolerância tem como fundamento a idéia de que alguns seres humanos são carecedores do atributo de humanidade. Não há um motivo racional para arrancar a qualidade de humano de uma pessoa, qualquer traço de diferença serve como pretexto: a etnia, a nacionalidade, o sexo, a opção sexual, a cor. A irracionalidade da escolha do pretexto integra a própria atitude intolerante. Por ser descabida e não estar sujeita a nenhuma justificação plausí-

vel a intolerância muitas vezes é oculta, dissimulada, e se manifesta mais por meio de opiniões e pensamentos do que ações propriamente ditas. Quando enraíza-se ela se transforma em preconceito e daí em discriminação que seleciona entre aqueles e aquelas que são merecedores de respeito e os que não o são. Toda e qualquer forma de discriminação inicia-se com uma idéia, o ato de discriminar é só o sintoma de uma doença chamada intolerância. Daí a importância de formarmos nossas crianças e jovens num ambiente imerso em tolerância. A tolerância manifesta-se em ações, mas é, antes de tudo, fruto de uma forma de pensar.

A tolerância é o pré-requisito o *a priori* imprescindível para o efetivo gozo dos direitos humanos. Para que uma sociedade seja tolerante necessário estabelecer uma estrutura na qual as pessoas sejam consideradas iguais perante a lei e possam optar por viverem o estilo de vida que melhor lhes aprouver.

Nessa conjuntura o Direito é chamado a intervir para promover e sancionar (no sentido de proibir) condutas e comportamentos. No tempo presente mais do que atuar como mero instrumento de controle social o Direito (e especialmente o DIDH) deve assumir um papel afirmativo com relação aos rumos da vida em sociedade. O DIDH tem a nobre tarefa de indicar qual o “dever ser” da vida em comunidade.

A perspectiva do “dever ser” dá aos direitos humanos uma dimensão pedagógica e educacional que não deve ser menosprezada. A educação para os direitos humanos significa: aprendizagem da tolerância e consideração da dignidade de todos e de cada um de nós.

Assim tolerância e exercício dos direitos humanos andam juntas, formam um colar de pérolas, são indivisíveis quando um é afetado o outro sofre as conseqüências, forçosamente. Para bem proteger os direitos humanos não basta promover a tolerância é preciso combater a intolerância do presente e condenar a do passado.

Negligenciar a presença da intolerância é um perigo que não se pode mais correr. O caminho da intolerância é fácil, sedutor, promete redenção mas só é capaz de apresentar violência e mais violência. Foi o que aconteceu na Segunda Guerra Mundial é o que insiste em continuar acontecendo nos últimos 57 anos...

A ERA NUCLEAR

Agosto de 1945 marca o final da segunda guerra mundial e o início da Era Nuclear. A era nuclear tem seu início com o surgimento de uma violência até então inimaginável. Hiroshima e Nagasaki são simultaneamente palco: da mais aniquiladora das devastações e da descoberta de uma nova fonte de energia. Apesar dos acordos START I, II, III e IV continuamos a ter 35.000 armas nucleares 7.000 delas com os Estados Unidos e o restante das 28.000 com outros sete países da comunidade internacional. Dos oito países que possuem arsenal atômico, cinco assinaram o Tratado de Não-Proliferação ficando de fora Índia, Paquistão e Israel. Desnecessário dizer que a quantidade de armamentos atômicos desses oito países é capaz de destruir centenas de vezes os outros cento e oitenta e dois países do planeta terra.

Em 1989 com a queda do Muro de Berlim e logo após em 1990 com a derrocada da URSS, terminou a Guerra Fria período da dissuasão nuclear que se caracterizava pelas “polaridades definidas” entre capitalismo X comunismo. O primeiro momento pós-guerra fria proporcionou uma redução das tensões entre as “polaridades definidas” aproveitando essa oportunidade os sete países que compõe a “Coalizão da Nova Agenda” (Brasil, Egito, Irlanda, México, Nova Zelândia, Suécia e África do Sul) chamaram a atenção da comunidade internacional para a necessidade de se aproveitar o final da Guerra Fria a fim de ser eliminado o arsenal atômico do mundo. Todavia a comunidade internacional não obteve êxito. A Guerra Fria que tinha como eixo condutor o ar-

mazenamento de armas atômicas terminou mas a era nuclear continua e as armas atômicas também. Um dos principais motivos do ataque preventivo ao Iraque, do Presidente George Bush é a presença de armas nucleares.

DIREITOS HUMANOS

É na circunstância da era nuclear que é elaborado o DIDH, esse novo ramo do Direito não é uma utopia ingênua, mas a resposta jurídica e civilizatória viável numa época que vê surgir uma inimaginável violência manifestada pela possibilidade de completa destruição do nosso planeta e por graves e generalizadas violação de direitos humanos. Os assim chamados direitos humanos são criados não porque se queira criar um novo conceito de direito mas porque os mais mínimos direitos que fazem do ser humano um ser humano encontram-se em uma iminente ameaça.

O fatídico evento de 11 de setembro de 2001 provocou uma nova mudança no padrão das relações internacionais sem superar a era nuclear. A possibilidade de nuances diminuiu voltamos ao mundo de polaridades definidas. Ao invés do capitalismo contra comunismo o embate se dá entre as noções de terror e os métodos para combatê-lo. Vivemos um momento de retorno histórico a que batizei de Neo-Guerra-Fria. O fantasma da intolerância voltou e dessa vez com um “rosto amigo”. A pretexto de combater o terror justifica-se a perpetração das mais terríveis violações de direitos humanos. Como proclamou, em Madrid, o Presidente Fernando Henrique Cardoso: “Se para combater o terror nós tivermos que abandonar as liberdades individuais, as garantias dos direitos civis, e a proibição do uso da tortura nossa vitória será um retrocesso... O terrorismo não pode matar a razão!”

As ameaças as liberdades individuais e coletiva estão agora tornando-se mais claras, como os desafios para observação dos instrumentos do DIDH. Como disse a Secretária Geral da Anistia Internacional, numa recente entrevista

ta: “há uma fenda entre a segurança e as obrigações dos Estados impostas pelos direitos humanos”. Terrorismo é um item da agenda internacional, mas de nenhuma forma o único. Seria um verdadeiro desastre se a luta contra o terrorismo não levasse em conta a agenda de cooperação entre os países e esquecesse de outros itens de interesse global. Apenas persistindo em seguir o caminho de implementação dos direitos humanos universais será possível assegurar paz e segurança; que devem ser responsabilidade de todos e o resultado de soluções que envolvam todas as partes interessadas. Nós temos que a todo o custo evitar o unilateralismo; lembremos que as consequências de uma postura dessa espécie são freqüentemente suportadas por grupos vulneráveis ou em detrimento de países não tão poderosos. Nós não somos contra a globalização mas favoráveis a uma globalização ética.

O risco mais eminente do atual estágio da globalização é dar ao mundo um padrão civilizatório ditado pelos anseios de uma única superpotência mundial. Na recente história do DIDH nunca houve um momento tão delicado para a preservação de uma ativa e representativa comunidade internacional. A globalização monopolizadora e assimétrica cria espaço para as mais variadas formas de intolerância. O exercício da solidariedade e cooperação entre as nações é um requisito fundamental para que o mundo continue a ser um espaço de pluralismo e diversidade. Urge que formemos o “eixo do bem” pautado por um compromisso inquebrantável com o multilateralismo e a cooperação entre as mais diversas nações. Não sei qual será exatamente sua configuração política, mas tenho claro nossa meta: tolerância direitos humanos e nosso inimigo comum: o intolerável.

DURBAN 2001

As duas grandes contribuições da Conferência Mundial da ONU contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerância

Correlata (Durban, 2001) foram a definição do intolerável com a classificação da escravidão como crime contra a humanidade e – pela primeira vez na história da proteção internacional dos direitos humanos – a plena visibilidade ao universo de pessoas e povos excluídos, que tem sua cidadania mutilada e diminuída, em razão da pertinência a determinada raça, nacionalidade, etnia, religião, gênero, orientação sexual e demais critérios. Ampliar a qualidade de sujeito ativo de direito a todo e qualquer ser humano significa buscar uma concepção mais ampla de tolerância

O combate contra o racismo e a discriminação é uma tarefa cuja importância foi ainda mais intensificada depois da “luta contra o terrorismo”. Essa tarefa requer incessante esforços: do Estado, das Organizações da Sociedade Civil; de todo homem e de toda mulher. De acordo com René Cassin a luta pelos direitos humanos é uma luta daqueles que não tem poder. É importante observar que reconhecer ao invés de negar a desigualdade social e o racismo estrutural bem como propor políticas públicas com aspecto de ação afirmativa, parecem-nos um passo essencial na luta pela igualdade e no combate a discriminação.

O Brasil possui uma das maiores populações de Afro-descendentes do mundo. No último dia 19 de dezembro o Presidente Fernando Henrique Cardoso publicamente reconheceu que a escravidão praticada por aproximadamente quatro séculos no Brasil constitui, de acordo com os parâmetros do tempo presente, um crime contra a humanidade e cabe ao Estado buscar formas de reparar essa injustiça por meio de políticas de ação afirmativa para promoção dos direitos da população Afro-descendente.

O Governo do Brasil reconheceu duzentos e trinta populações nativas como povos indígenas. Eles tem direito a receber aproximadamente 12% do território nacional, o que corresponde a mais de oitenta milhões de hectares. O Governo Brasileiro apoiará o treinamen-

to de advogados, sociólogos e professores indígenas para a efetiva promoção de seus direitos e de sua identidade cultural. No processo nacional preparatório para Durban, foi realizada – pela primeira vez na história do Brasil – uma coalizão entre os Afro-descendentes e os povos indígenas.

O Brasil considera fundamental proceder, também na esfera internacional, a luta contra o racismo, discriminação e xenofobia. Por esta razão, a delegação brasileira na 58^o sessão da Comissão de Direitos Humanos da ONU apresentou proposta, para ser votada em termos de uma nova resolução, a necessidade de ser declarada a incompatibilidade entre racismo e democracia. O Estado de direito é incompatível com o racismo e a discriminação.

DEFININDO O INTOLERÁVEL

Na luta contra a intolerância não é suficiente promover a tolerância é preciso definir o que seja o intolerável e combatê-lo. Hoje intolerável é apregoar a intolerância, defender a tortura e a guerra para combater o terror. O surgimento do DIDH é simultâneo a proibição da guerra no âmbito do Direito. A carta da ONU proíbe a guerra e permite, em algumas ocasiões, o uso da força. É o caso da intervenção em Kosovo (1999) que teve como fundamento barrar a “limpeza étnica” promovida pelos sérvios contra os muçulmanos, da exigência ao Iraque de permitir que forças humanitárias pudessem socorrer a população Kurda deslocada e perseguida. No entanto, é imprescindível esclarecer que o “uso da força” deve ser limitado pelo Direito e que a guerra não o é. Nesse sentido o Direito e o uso da força são meios de se efetivar a tolerância e a guerra uma prática intolerável.

Intolerável é a pobreza essa privação que destitui a pessoa humana de sua humanidade e a priva do exercício de suas capacidades impossibilitando seu desenvolvimento como pessoa. Desde 1990, o número de pessoas vivendo com menos de dois dólares por dia aumentou para três bilhões. A diferença entre os pa-

íses pobres e ricos transformou-se num abismo. Mesmo países relativamente desenvolvidos estão vivendo uma depressão econômica. Essa forte tendência em direção a exclusão social e econômica constitui um sério desafio para a implementação dos direitos econômicos, sociais e culturais. A pobreza é uma flagrante violação dos direitos humanos assim como a tortura.

A fim de construir uma comunidade que seja caracterizada pelo exercício da tolerância temos de erradicar a pobreza e promover uma justa distribuição dos recursos econômicos. A extrema pobreza provoca tensões sociais insuportáveis que acabam resultando em atos de intolerância. Desenvolvimento-Democracia-Direitos Humanos nosso segundo colar de pérolas que não pode ser desmanchado sob nenhuma hipótese. Nos sombrios tempos atuais se não adotarmos uma perspectiva holística e integrada dos direitos humanos corremos o risco de não chegar a concretizar nenhuma forma eficaz de proteção destes direitos.

O ser humano que não pode gozar do direito a: água potável, moradia, alimentação e saúde; não tem como assegurar a preservação de sua vida biológica, sua subsistência mínima. A erradicação da pobreza é, indubitavelmente, uma exigência da tolerância. Um povo que não conseguiu superar a pobreza tende a intolerância. Por mais que se pregue o contrário, as circunstâncias materiais o conduzem a intolerância.

● IMPASSE

A recém findada Conferência de Johannesburg (Rio+10) mostrou que as principais metas traçadas pela Rio 92 não foram alcançadas. A assinatura do Protocolo de Kioto por apenas 73 países responsáveis por menos de 40% da emissão de poluentes é um evento mais do que simbólico do impasse planetário que vivemos: ou encontramos um equilíbrio para o planeta e as pessoas que nele vivem ou caminhamos rumo ao suicídio global. O ponto positivo que

o impasse nos possibilita, é que diante dele temos de escolher, forçosamente. Diante do impasse a inércia não encontra lugar.

A composição dessa mesa dois asiáticos, um europeu, uma centro-americana e um sul americano é um sinal da escolha que devemos fa-

zer. Nunca foi tão imprescindível construir uma aliança entre os homens e mulheres das mais diversas partes do globo. Hoje o estabelecimento desse verdadeiro pacto planetário é, nada mais nada menos, que o nosso passaporte para o futuro.

Esse texto foi apresentado pelo Secretário de Estado de Direitos Humanos em Nuremberg (Alemanha), no dia 04 de outubro de 2002, no seminário “Promovendo a Tolerância e os Direitos Humanos

através da Educação e da Mídia” organizado pela Universidade da Paz das Nações Unidas e pelo Escritório de Relações Exteriores da Alemanha.

*PAULO SÉRGIO PINHEIRO
Secretário de Estado de Direitos Humanos

**GUILHERME ASSIS DE ALMEIDA
Assessor Especial da Secretaria de Estado de Direitos Humanos